



LEI Nº 7567

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Melo do Pastel/Progressistas, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais”, terá por objetivo:

I - conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural;

II - divulgar o trabalho do Tradutor e Intérprete de Libras e a importância desse profissional na garantia de direitos linguísticos e de acessibilidades da comunidade surda;

III - celebrar a importância, a capacitação e o desafio diário na comunicação entre surdos e ouvintes;

IV - promover ações voltadas à inclusão social, educacional e profissional.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população em geral, acerca dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais - Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 OUT. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3620 Em 20/10/2023

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14208 Em 21/10/2023